PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 07.02.05
PRESIDENTE

LEI Nº 3.274 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.004
(Projeto de Lei nº 089/04, de autoria do Vereador Pedro Gonçalves Vieira)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.855, de 21.12.1999 e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.855, de 21.12.1999, fica acrescido de parágrafo único:

"Artigo 1º -

Parágrafo único – O sistema de som ambiente em ruas e avenidas será privativo de empresas regularmente constituídas e mediante prévio alvará municipal."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de dezembro de 2.004.

FL. Nº 04
PROC. Nº 21.89/04

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário da Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 29/DEZ/2004 14:10 00004864

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 29/DEZ/2004 14:10 00004864